



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 3709– Ano 16 segunda-feira, 28 de abril de 2025

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei Ordinária.....	1
Decreto.....	3
Portaria.....	4
Extratos de Contratos.....	4
Ata de Registro de Contrato.....	6
Aviso de Licitação.....	7

Lei Ordinária

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.720 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Casamento Coletivo como forma de garantir a união civil entre pessoas em situação de vulnerabilidade social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Criciúma, o Programa Municipal de Casamento Coletivo, com o objetivo de viabilizar a formalização do casamento civil de casais em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência econômica, garantindo-lhes o direito ao matrimônio com gratuidade ou custos reduzidos.

Art. 2º O programa tem por finalidade:

- I – facilitar o acesso ao casamento civil para casais que não possuem condições financeiras de arcar com os custos cartorários e relacionados à celebração;
- II – promover a cidadania e a inclusão social por meio da regularização das uniões civis;
- III – incentivar parcerias entre o poder público e entidades privadas ou do terceiro setor para viabilizar a realização do evento;
- IV – arcar com os custos relacionados à celebração do casamento coletivo, quando não cobertos por parcerias, nos termos desta Lei.

Art. 3º Poderão participar do programa os casais que atenderem aos seguintes critérios:

- I – serem residentes no Município de Criciúma;
- II – não possuírem impedimentos matrimoniais conforme o Código Civil Brasileiro;
- III – comprovar hipossuficiência econômica, por meio de autodeclaração no cartório de registro civil, que os classifique como isentos em relação às taxas e custos administrativos;
- IV – apresentarem a documentação exigida para a habilitação do casamento civil, conforme legislação vigente.

Art. 4º A inscrição no programa será efetuada mediante o preenchimento de formulário próprio do cartório de registro civil, acompanhado da apresentação dos documentos exigidos para a habilitação do casamento, os quais deverão ser entregues no momento do requerimento junto ao cartório.

Art. 5º Para a habilitação ao casamento, os noivos deverão apresentar no cartório de registro civil os seguintes documentos:

- I – documento de identidade oficial com foto de ambos os noivos;
- II – cadastro de pessoa física (CPF);
- III – certidão de nascimento atualizada para pessoas solteiras ou, no caso de pessoa divorciada, certidão de casamento com averbação do divórcio;
- IV – comprovante de residência atualizado;
- V – autodeclaração de hipossuficiência econômica, nos termos do regulamento;
- VI – certidão de óbito do cônjuge falecido, no caso de pessoa viúva;
- VII – autorização por escrito dos responsáveis legais, se um dos noivos for menor de idade, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os noivos deverão comparecer acompanhados de testemunhas maiores de 18 anos, devidamente identificadas com documento de identidade e CPF.

Art. 6º O número de vagas disponíveis em cada edição do programa será definido pelo Poder Executivo, considerando a capacidade operacional e a disponibilidade de parcerias.

Art. 7º O Programa Municipal de Casamento Coletivo será planejado e executado pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria de Assistência Social em colaboração com órgãos competentes, entidades da administração indireta e entidades parceiras, visando garantir a estrutura necessária para a realização das cerimônias.

§1º A celebração do casamento poderá ocorrer em espaços públicos, cartórios ou locais previamente designados pela Administração Municipal.

§2º O casamento será oficializado por um Juiz de Paz ou Juiz de Direito, conforme determinação do Poder Judiciário.

§3º Os casais poderão optar por realizar cerimônia religiosa conjunta, desde que respeitada a diversidade de crenças e sem prejuízo da oficialização do casamento civil.

Art. 8º O Poder Executivo deverá assegurar acessibilidade e inclusão para noivos e convidados com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 9º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e estabelecer parcerias com cartórios, empresas, associações e organizações da sociedade civil, visando à realização do casamento coletivo e à promoção de ações que viabilizem sua execução.

§1º As parcerias poderão incluir a oferta de serviços como fotografia, trajes para os noivos, decoração, recepção e afins.

§2º Poderá o Município, se houver previsão legal, valer-se de contratos de patrocínio para a realização do evento, autorizando-se, nesse caso, a divulgação do nome empresarial e da marca dos parceiros exclusivamente durante o evento, sem ônus para a Administração Pública.

§3º Fica o Poder Público autorizado a arcar com os custos de serviços ou itens não obtidos por meio das parcerias mencionadas, bem como com o eventual transporte dos noivos e convidados, e despesas com deslocamento do Juiz de Paz, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. O valor total destinado pelo Município ao Programa Municipal de Casamento Coletivo, em cada exercício financeiro, não poderá exceder 1.150 (mil cento e cinquenta) UFM.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de abril de 2025.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

PE 14/2025 – Autoria: Wagner Espindola Rodrigues

Decreto

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/Nº 853/25, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio nas Licitações.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIUMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 1415 de 8 de julho de 2024 e art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

Considerando o GDOC PGM-53/2025,

DECRETA:

Art.1º Ficam designados como agentes de contratação e pregoeiros, com as atribuições previstas no Decreto nº 1415 de 10 de julho de 2024, os seguintes servidores:

- I- Altair Francisco Arboite, matrícula nº 45.369;
- II- Cleiton Lino Rodrigues, matrícula nº 58.000;
- III- Gustavo Thome da Silva, matrícula nº 56.411.

Art.2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio os seguintes servidores:

- I- Alan Nunes Cardoso, matrícula nº 56.520;
- II- Aline Neves Bonetti, matrícula nº 55.547;
- III- Antonio de Oliveira, matrícula nº 45.371;
- IV- Djonathan Cucker Del Castanhel, matrícula nº 45.120;
- V- Fernando Medeiros Rodrigues, matrícula nº 45.377;
- VI- Giacomo Della Giustina Filho, matrícula nº 40.006;
- VII- Liliana Maria Dimer, matrícula nº 56.554;
- VIII- Neli Terezinha Amboni de Souza, matrícula nº 55.220;
- IX- Osmar Coral, matrícula nº 4088.

Art.3º Os agentes de contratação realizarão todos os procedimentos licitatórios previstos na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, para o Poder Executivo, Administração direta e indireta, Fundos Municipais e entes conveniados.

Parágrafo único. O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21.

Art.4º Compete à assessoria jurídica a responsabilidade pelos pareceres jurídicos nas minutas de editais e contratos de todos os procedimentos licitatórios.

Art.5º Os secretários, diretores, presidentes das fundações, fundos municipais e autarquias, ficam autorizados a assinar os instrumentos licitatórios.

Art.6º Nos casos em que for adotada a modalidade Pregão, serão realizadas preferencialmente na forma eletrônica.

Parágrafo único. A critério da autoridade superior, o pregão poderá ser realizado de forma presencial desde que devidamente justificado.

Art.7º Ficam revogados os Decretos SG/nºs 1658 de 13 de julho de 2023 e 551 de 10 de março de 2025, a partir de 23 de abril de 2025.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 23 de abril de 2025.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

MBG/ACSF

Portaria

Governo Municipal de Criciúma

PORTARIA SG/Nº 125/25, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre designação de fiscal titular e de fiscal suplente.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 52, II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 68, do Decreto SG/nº 1415/2024, de 8 de julho de 2024,

Considerando o Processo G-DOC GAAL-169/25,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, a partir de 24 de março de 2025, o servidor **TIAGO PEREIRA ZILLI**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula 359.215-4, como fiscal do contrato nº 032/PMC/2025, celebrado entre este município e a empresa Julyver Modesto de Araujo Consultoria e Treinamento de Trânsito LTDA, CNPJ: 36.211.211/0001/10, que tem por objeto a aquisição de dois cursos de treinamento continuado de legislação de trânsito destinados aos funcionários da Agência Regional do DETRAN de Criciúma.

Art. 2º Designa a servidora **MARA REGINA BUSSOLO**, Agente de Polícia Civil, matrícula 222.534-4, detendo os mesmos poderes conferidos por lei de seu titular no caso de sua ausência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 10 de abril de 2025.

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

ASB/wmd.

Extratos de Contratos

Governo Municipal de Criciúma

CONTRATO Nº 035/PMC/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/PMC/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a) NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Objetivo: Contratação de empresa especializada em implantação, intermediação e administração de serviços de gerenciamento e controle de frota com utilização de dispositivos eletrônicos com tecnologia RFID, cartões magnéticos individuais, e equipe especializada, através de rede de estabelecimentos credenciados no município de Criciúma/SC para fornecimento de combustíveis, da frota de veículos leves, pesados e equipamentos pertencentes ao município de Criciúma/SC.

Valor Global: 674.160,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil cento e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 15/04/2025

Signatários: Sr. Wagner Espíndola Rodrigues; pela empresa: FELIPE VERONEZ DE SOUSA

CONTRATO Nº 036/PMC/2025

DISPENSA ELETRÔNICA nº. 034/PMC/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): 56.907.145 AGATA RODRIGUES LOPES.

Objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de unidades de armazenamento de dados, a fim de, garantir a segurança e disponibilidade dos dados gerenciados para diversos setores da Prefeitura Municipal de Criciúma/SC.

Valor Global: 29.040,00 (Vinte e nove mil e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 22/04/2025

Signatários: Sr. Wagner Espíndola Rodrigues; pela empresa: AGATA RODRIGUES LOPES.

CONTRATO Nº 037/PMC/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/PMC/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): 57.082.050 EDNA SAVI SCHMITZ

Objetivo: Prestação de serviços de assessoria de imprensa para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC.

Valor Global: 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses

Assinatura: 22/04/2025

Signatários: Sr. Wagner Espíndola Rodrigues; pela empresa: EDNA SAVI SCHMITZ

Extrato de Contrato

FMS – Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 086/FMS/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/PMC/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a) NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Objetivo: Contratação de empresa especializada em implantação, intermediação e administração de serviços de gerenciamento e controle de frota com utilização de dispositivos eletrônicos com tecnologia RFID, cartões magnéticos individuais, e equipe especializada, através de rede de estabelecimentos credenciados no município de Criciúma/SC para fornecimento de combustíveis, da frota de veículos leves, pesados e equipamentos pertencentes ao município de Criciúma/SC.

Valor Global: 508.800,00 (Quinhentos e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 15/04/2025

Signatários: Sr. Wagner Espíndola Rodrigues; pela empresa: FELIPE VERONEZ DE SOUSA

Extrato de Contrato

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

CONTRATO Nº 003/FCC/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/PMC/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a) NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Objetivo: Contratação de empresa especializada em implantação, intermediação e administração de serviços de gerenciamento e controle de frota com utilização de dispositivos eletrônicos com tecnologia RFID, cartões magnéticos individuais, e equipe especializada,

através de rede de estabelecimentos credenciados no município de Criciúma/SC para fornecimento de combustíveis, da frota de veículos leves, pesados e equipamentos pertencentes ao município de Criciúma/SC.

Valor Global: 6.360,00 (Seis mil trezentos e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 15/04/2025

Signatários: Sr. Vagner Espíndola Rodrigues; pela empresa: FELIPE VERONEZ DE SOUSA

Extrato de Contrato

FME - Fundação Municipal de Esportes

CONTRATO Nº 004/FME/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/PMC/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a) NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Objetivo: Contratação de empresa especializada em implantação, intermediação e administração de serviços de gerenciamento e controle de frota com utilização de dispositivos eletrônicos com tecnologia RFID, cartões magnéticos individuais, e equipe especializada, através de rede de estabelecimentos credenciados no município de Criciúma/SC para fornecimento de combustíveis, da frota de veículos leves, pesados e equipamentos pertencentes ao município de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 15/04/2025

Signatários: Sr. Vagner Espíndola Rodrigues; pela empresa: FELIPE VERONEZ DE SOUSA

Extrato de Contrato

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO Nº 008/FMAS/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/PMC/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a) NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Objetivo: Contratação de empresa especializada em implantação, intermediação e administração de serviços de gerenciamento e controle de frota com utilização de dispositivos eletrônicos com tecnologia RFID, cartões magnéticos individuais, e equipe especializada, através de rede de estabelecimentos credenciados no município de Criciúma/SC para fornecimento de combustíveis, da frota de veículos leves, pesados e equipamentos pertencentes ao município de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 44.520,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 15/04/2025

Signatários: Sr. Vagner Espíndola Rodrigues; pela empresa: FELIPE VERONEZ DE SOUSA

Ata de Registro de Preço

Governo Municipal de Criciúma

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/PMC/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMC/2025

Contratada: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS LTDA

Objeto: Registro de preços de materiais didáticos estruturados, impressos e digitais para alunos e professores, capacitação de docentes e gestores, assessoria pedagógica presencial e ou remota, portal educacional e sistema de avaliação de aprendizagem dos estudantes da rede de ensino do município de Criciúma/SC.

Assinatura: 16/04/2025

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMC/2025

(Processo Administrativo Nº 705599)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação de bens moveis e imóveis, lavagem de calçadas e demais áreas necessárias das unidades escolares e demais locais sob a responsabilidade da Secretaria de Educação de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 13 de MAIO de 2025 às 09h00min.

LOCAL: Via BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (**48) 3431-0200 – ramal 2130, ou pelos sites <https://bllcompras.com/Home/Login> ou www.criciuma.sc.gov.br.

Código registro TCE:

CRICIÚMA/SC, 28 DE ABRIL DE 2025.

GEOVANA BENEDET ZANETTE - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
